



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 PROCESSO Nº 85/2017 TIPO MENOR PREÇO**

#### **1 - PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, mediante a Pregoeira, **Sra. MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 001/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de 01 (um) Microônibus 0 KM, modelo 2018, motor diesel de no mínimo 150 CV, com no mínimo 29 (vinte e nove) lugares, Freios ABS, cor branca, Cinto de Segurança individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

**A abertura da sessão será às 12h, do dia 16/10/2017, quando serão recebidos os envelopes "proposta" e "documentação", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, às disposições da LC 123/2006 e pelas normas do presente Edital.

#### **2 – OBJETO**

Constitui objeto deste certame, a aquisição de 01 (um) Microônibus 0 KM, modelo 2018, motor diesel de no mínimo 150 CV, com no mínimo 29 (vinte e nove) lugares, Freios ABS, Cinto de Segurança individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Fortes/MG, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, deste Edital.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não poderá participar do Processo, servidor ou dirigente do Município.

3.2 - A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes:**

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006;

3.3 - Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas, **onde deverão apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:**

## **I) - DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----  
----- (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui todos os documentos constantes das exigências do Edital.

Local - data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

assinatura e identificação do declarante

## **II) - CREDENCIAMENTO**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----  
(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr.-----  
-----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a  
Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão  
Presencial nº 36/2017, Processo nº 85/2017**, tendo poderes de efetuar  
lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local - data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

assinatura e identificação do responsável

**III)** – Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa);

**IV)** – Cópia das Cédulas de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios e do credenciado.

**Observação:** "Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes 'proposta' e 'documentação'. Poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet".

## 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG</b> <b>ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017</b> <b>PROCESSO Nº 85/2017</b> <b>ABERTURA DIA: 16/10/2017 – 12h</b></p>
--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG**  
**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**  
**PROCESSO Nº 85/2017**  
**ABERTURA DIA: 16/10/2017 – 12h**

## **5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

**a)** Com falência decretada.

**b)** Impedida por Lei.

**c)** Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública;

## **6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada do microônibus proposto, conforme modelo no **ANEXO V**, deste edital.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

6.6 – Conter a marca, o modelo e todas as especificações técnicas do veículo.

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço.

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "maior lance para menor lance", onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela pregoeira.**

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.5 – Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.**

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.7 – Poderá ser deliberado pela pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO**

**O envelope com a documentação deverá conter:**

8.1 – Cópia do Contrato Social e última alteração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/**baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame.**

8.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante.

8.6 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura do certame.

8.8 – Cópia da cédula de Identidade e Cartão de CPF de **TODOS** os sócios da empresa.

8.9 – Declarações contidas no **ANEXO III**;

8.10 – Declaração de Microempresa e/ou Empresa Pequeno Porte – (**Anexo IV**), se for o caso.

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

## **9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à pregoeira, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Sala da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

9.3 - Eventual Impugnação ao Edital deverá protocolizada por escrito, impreterivelmente, na sala do Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal.

## **10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de aquisição a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **11- ENTREGA DO MICROÔNIBUS**

11.1 – O microônibus deverá ser entregue na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo** de até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

## **12 - PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do produto, com depósito em conta bancária a favor do licitante vencedor.

12.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

12.3 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.07.06.10.301.0006.1014.4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **13 - PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

**III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A Licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: [www.diariomunicipal.com.br/amm](http://www.diariomunicipal.com.br/amm), atendimento pelo telefone: (32) 3366-1133, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

Oliveira Fortes, 28 de setembro de 2017.

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA  
PREGOEIRA**

**Paulo Joel de Oliveira  
(Apoio)**

**Júnior Henrique Corrêa  
(Apoio)**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Item a ser adquirido:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor médio pesquisado
01	01	Unid.	<p>- a aquisição de 01 (um) Microônibus 0(zero) KM, modelo 2018, motor diesel de no mínimo 150 CV, com no mínimo 29 (vinte e nove) lugares, Freios ABS, Cinto de Segurança individual, cor branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.</p> <p>OBSERVAÇÕES: -</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O Microônibus deverá ser entregue pronto para o trabalho e com todos os acessórios conforme legislação em vigor;</li><li>- Garantia mínima do veículo: 12 (doze) meses livres de quilometragem, obedecidas as revisões constantes no livreto do fabricante; Assistência técnica do veículo.</li></ul>	R\$260.988,00

<b>Justificativa de necessidade e aplicação:</b>	Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
<b>Local e forma de entrega:</b>	O microônibus deverá ser entregue na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num <b>prazo máximo</b> de até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

Oliveira Fortes, 28 de setembro de 2017.

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**

**PREGOEIRA**

**Paulo Joel de Oliveira**

**Júnior Henrique Corrêa**

**(Apoio)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA  
FORTES/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº yy/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017  
PROCESSO Nº 85/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio gerente \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 85/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 36/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de 01 (um) micro ônibus 0 KM, com as devidas especificações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG**, conforme especificações que se segue:

Especificação mínima a aquisição de 01 (um) Microônibus 0 KM, modelo 2018, motor diesel de no mínimo 150 CV, com no mínimo 29 (vinte e nove) lugares, Freios ABS, Cinto de Segurança individual, cor branca.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_).

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do mesmo, com depósito em conta bancária a favor da CONTRATADA, pelo Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.07.06.10.301.0006.1014.4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MICRO ÔNIBUS**

5.1 – O microônibus deverá ser entregue na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo** de até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo microônibus que for entregue pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

**III** - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PROCESSO Nº 85/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017  
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### **PROCESSO Nº 85/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 TIPO MENOR PREÇO**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ( ).
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Processo nº 85/2017**  
**Pregão Presencial nº 36/2017**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para **fornecimento de 01 (um) Microônibus 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL
01	01	- 01 (um) Micro-ônibus 0 KM, modelo 2018, motor diesel de no mínimo 150 CV, com no mínimo 29 (vinte e nove) lugares, Freios ABS, Cinto de Segurança individual, cor branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG			

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme contrato do edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato:

Local e data.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

---

Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF: